PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA - RS

TERMO DE REFERÊNCIA
(TR)

REFORMA E AMPLIAÇÃO
UNIDADE BASICA DE SAÚDE
Dr. Ângelo Mariante Coelho

Taquara, 02 de Julho de 2026

A - INTRODUÇÃO

Vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, conforme Lei nº 14.133 de 2021, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE Dr. ANGELO MARIANTE COELHO**

Considerando que se trata de serviços de engenharia conforme Lei nº 14.133 de 2021, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

B - JUSTIFICATIVA

A referida obra tem como objetivo ampliar a capacidade de atendimentos, agregando melhorias estruturais e funcionais ao ambiente de saúde. A execução dos serviços contribuirá para a valorização da instituição, que passará a contar com a reformulação da fachada principal, além de novas instalações para a novos consultórios e contará também com uma sala exclusiva para vacinas. O projeto inclui, ainda, sala de esterilização e expurgo. Esta intervenção permite unir segurança, modernização e organização, otimizando o fluxo diário e garantindo uma infraestrutura totalmente revitalizada para a comunidade.

C – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma e ampliação Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Santa Teresinha, na Rua Espirito Santo, ao lado da EMEI Alice Maciel, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

D – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A obra compreenderá, no mínimo, a execução de serviços complementares e preliminares, execução de demolições de construções de obras de engenharia, bem como, fundações, levante de alvenarias, telhados, instalações elétricas e

hidrosanitárias, pavimentação e demais serviços apresentados no projeto executivo, tudo em conformidade com os projetos e documentos técnicos anexos ao edital.

Encontra-se anexo ao presente Termo de Referência o Memorial Descritivo do Projeto Básico, contendo a descrição complementar das metodologias, especificações técnicas e normas aplicáveis ao Projeto Executivo, o quantitativo de materiais, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e todos os demais elementos e condições necessários à implantação do objeto pela empresa construtora, em conformidade com as Normas e Especificações Técnicas vigentes, acompanhados das respectivas ARTs dos responsáveis técnicos.

E - MODALIDADE

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme elencado no Artigo 28, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

F - METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de julgamento "menor preço", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 33, inciso I, e do art. 46, inciso II, aplicáveis à espécie.

G – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Fornece todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/RS E OU CAU/RS, referente a todos os serviços A SEREM EXECUTADOS.

Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da rua, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Consórcio.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

H – ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Para emissão da **ORDEM DE INÍCIO** serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- ART/RRT Execução de Obra;
- Placa de Identificação de Obra, conforme modelo do Governo Federal;
- Licença de instalação.

A ART/RRT deve ser fornecida pela empresa vencedora.

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 6 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

I – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

O prazo máximo para a execução das obras será determinado conforme cronograma da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo a contratada observar o cronograma físico-financeiro aprovado e adotar todas as providências necessárias para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

J – PRAZO DE GARANTIA

Será exigida das empresas concorrentes a apresentação de seguro garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor global da obra para fins de participação no certame, com o intuito de assegurar a seriedade da proposta apresentada, garantindo que a licitante vencedora mantenha as condições ofertadas e celebre o contrato administrativo, nos termos da legislação aplicável, e, da empresa vencedora, a apresentação de seguro garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da obra, como condição para a assinatura do contrato, nos termos do edital.

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

K – RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado.

O **recebimento provisório** da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

O **recebimento definitivo** deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. O atestado técnico só será emitido após o termo de recebimento definitivo.

L – CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei nº 14.133 de 2021.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra e limpeza geral é de obrigação da CONTRATADA.

São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal do Planejamento que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado a Lei nº 14.133 de 2021.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

M – INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/RS e ou CAU/RS, engenheiro e ou arquiteto (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico

e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e ou fiscalização, vistoria e projetos.

N – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem a execução de serviços de natureza semelhante e complexidade compatível com o objeto licitado, observados, no mínimo, os seguintes percentuais em relação às quantidades previstas no projeto:

a) **EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4, NO MINIMO, ÁREA DE 22,00m² que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) DA ÁREA TOTAL EM PROJETO;**

b) **EXECUÇÃO GRADIL METALICO, NO MINIMO, 3,00m², que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) DA ÁREA TOTAL EM PROJETO;**

c) **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E LOGICAS, NO MÍNIMO 76,00m² que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) DA ÁREA TOTAL EM PROJETO;**

Os percentuais acima foram definidos por se tratar dos serviços de maior relevância técnica e de maior impacto financeiro no objeto contratado, sendo imprescindível que a empresa vencedora possua experiência comprovada na execução desses itens, bem como profissional técnico legalmente habilitado para a condução e responsabilidade técnica dos serviços, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

O – TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará designado como fiscal do contrato e da obra a Arquiteta Carina Adriana Martin devidamente registrado no CAU/RS com o número de registro A65.334-9.

P – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 6 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART e ou RRT (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico de cada munícipio consorciado e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

Obrigatória a comunicação prévia e formal ao fiscal do contrato sobre qualquer necessidade de serviços adicionais ou alterações de projeto antes de sua execução,

para fins de análise técnica, ajuste da planilha orçamentária e autorização da Administração, podendo, se necessário, haver paralisação da obra para ajustes e alinhamentos de projeto e de execução.

Q – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornece a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

R – SUBCONTRATAÇÕES

Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

S – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e ou CAU/RS, da região da sede da empresa.

Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/RS e ou CAU/RS, engenheiro e ou arquitetos (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou fiscalização, vistoria e projetos.

T – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante medições devidamente atestadas pela fiscalização, ficando condicionados à apresentação, pela contratada, da planilha de medição correspondente, das certidões negativas vigentes, da nota fiscal, de

relatório fotográfico comprobatório da execução dos serviços e da apólice de seguro garantia da execução da obra, sendo que a ausência de qualquer desses documentos implicará a suspensão do pagamento da respectiva medição até a regularização das pendências.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARINA ADRIANA MARTIN
Data: 05/08/2026 16:19:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carina Adriana Martin

CAU/RS 65.334-9